

Carta de Fiança n. AMB200513170258**Data de emissão: 09/05/2023****Data de início: 08/03/2023****Data de vencimento: 07/03/2024****FAVORECIDO/CREDOR:** COMANDO DA AERONAUTICA - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - GAP-BE**CNPJ:** 00.394.429/0197-15**VALOR R\$ 3.836,14****TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS**

Declaração: **ALBAN FIANÇAS E GARANTIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.402.543/0001-59, com sede à Rua Augusta, 1939 - Conjunto 62 / bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/Capital, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como fiador, com amparo jurídico/legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 829, e em consonância com os objetivos sociais, da empresa **MULTICLEAN SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE-ME**, CNPJ: **26.606.999/0001-00** estabelecida à **Avenida Tavares Bastos, 1592 - Sala 02 - Marambaia - Belém - PA**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 3.836,14 - (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente os Serviços de limpeza e conservação com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todo o material de consumo insumos e equipamentos necessários á execução dos serviços, e, ainda, serviços de copeiragem para as Organizações componentes da Guarnição de Aeronáutica de Belém - Contrato Nº 041/GAPBE-PABE/2019 e Terceiro Termo Aditivo.

Esta fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme **Contrato Nº 041/GAPBE-PABE/2019**, no período de **08/03/2023 à 07/03/2024**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta fiança cobre indenizações referentes a multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o ALPHA MERCHANT BANK INVESTMENT E PARTICIPAÇÕES S/A exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens da afiançada. Esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Essa Carta Fiança não cobre ocorrência ou expectativa de sinistro anterior à sua data de emissão. Está fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por Alpha Merchant Bank.

Documento assinado digitalmente conforme Medida Provisória 983 de 2020 - assinaturas simples, avançadas, qualificadas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001 - D4Sign por: Signatários: Amilton Oliveira Santos Junior - CPF número 409.646.098-27 / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

